

Ato da sessão da Câmara Municipal de Taboão do Norte, realizada em 25 de julho do ano de 1978, em caráter extraordinário.

Às 25 dias do mês de julho, do ano de 1978, às 14 horas, na sala reservada às reuniões da Câmara Municipal deste município, do Estado de Goiás, realizou-se por convocação do Duplo Municipal, sessão extraordinária, sob a Presidência do vereador - Presidente Raimundo Courado de Aguiar e Secretário pela quadradora - Secretária - Maria Thire Aguiar. Como de praxe o Presidente autorizou adotar o seguinte assunto na mesa, que fosse feita a chamada dos senhores vereadores, que feita pela Secretária ofereceu a frequência dos seguintes parlamentares: José Aguiar de Oliveira, Francisco Aguiar Aguiar, José Rosendo Sena, José Mendes Sobrinho, Raimundo Courado de Aguiar, Maria Thire Aguiar, Manoel Ferreira da Silva, José Rebecas dos Coelhos. Registrando-se o quorum, o Presidente abriu a sessão e autorizou a leitura do ato da sessão anterior que feita, foi lida ao Plenário, que após sua discussão e apreciação, foi aprovada por maioria superior a dois terços. Em seguida o Presidente mandou que as matérias postas em pauta na ordem do dia, fossem lidas e submetidas ao Plenário, cujo início se fez cronologicamente, ouvindo a leitura de um projeto de lei nº 009, de 25 de julho de 1978. - "Criar Escola Municipal do 1º Grau e de outras providências.

Faço saber que encaminho a Augusta Câmara Municipal de Taboão do Norte, o presente Projeto de Lei, para discussão e aprovação. Artigo 1º - Fica criada e integrada a Rede Educacional do Município de Taboão do Norte uma Unidade Escolar do 1º Grau. Parágrafo Único: A escola ora criada funcionará no sede do Município de Taboão do Norte. Artigo 2º - A escola a que pelo o ato 1º denomina-se Escola Municipal do 1º Grau Francisco Moreira Filho. Artigo 3º - A Unidade Escolar cumprirá de acordo as séries do 1º Grau, de conformidade com a legislação específica. Artigo 4º - As despesas de instalação e manutenção da Unidade Educacional correrão por conta de dotações próprias constantes no orçamento vigente. Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Poder Executivo Municipal de Taboão do Norte, em 25 de Julho de 1978. Pedro Moreira de Almeida, Prefeito Municipal. Em seguida colocação veio a leitura do Projeto de Lei nº 010, de 25 de Julho de 1978. Autoriza abertura de Crédito Especial que indicar. Faço saber que encaminho a Augusta Câmara Municipal de Taboão do Norte, o presente Projeto de Lei, para discussão e aprovação; Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir, no orçamento financeiro vigente o Crédito Especial da quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) destinados a atender as despesas com a reforma e ampliação do prédio onde funcionará o

Posto de Saúde municipal. Artº 2º - Os recursos necessários ao atendimento do Crédito autorizado pelo artigo anterior, serão decorrentes de anulações parciais ou total de lotações que serão obrigatoriamente indicadas no Decreto de abertura. Artº 3º - Este lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço da Prefeitura Municipal de Taboão do Norte, em 25 de julho de 1978. Pedro Moreira de Almeida - Prefeito Municipal.

Com o requerido, foi feita no mesmo ordem a leitura do Projeto - lei nº 011, de 25 de julho de 1978 - autoriza abertura de Crédito Especial que indica - Faço saber que encaminho a Câmara Municipal de Taboão do Norte, o Presente Projeto - lei, para discussão e aprovação. Artº 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Financeiro ligante o crédito Especial da quantia de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) destinado a atender as despesas com a cobertura protetora do prédio do Fórum, bem como, a aquisição de móveis e utensílios necessários ao pleno funcionamento da sede do Poder Judiciário de Taboão do Norte. Artº 2º - Os recursos necessários ao atendimento do Crédito autorizado pelo artigo anterior, serão decorrentes de anulações parciais ou total de lotações que serão obrigatoriamente indicadas no Decreto de abertura. Artº 3º - Este lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço da Prefeitura Municipal de Taboão do Norte, em 25 de julho de 1978. Pedro Moreira de Almeida. Prefeito Municipal.

Em sequência ainda a ordem, foi lido o Projeto-
Lei nº 012, de 25 de Julho de 1978. Autoriza abertu-
ra de Crédito Especial que indica. Fazer saber
que este encaminhando a Câmara Municipal
de Taboão do Norte, o presente Projeto Lei, para
discussão e aprovação. Artº 1º - Cria o chefe
do Poder Executivo autorizado a abrir ao
Orçamento Financeiro vigente o Crédito Especial
na quantia de R\$ 300.000,00 (trezentos mil
cruzados) destinados a atender as despesas
com a construção e instalação do prédio que
servirá de sede do Posto de Serviços de Tele-
comunicações, do Município de Taboão do Norte. Artº
2º - Os recursos necessários ao atendimento do
Crédito autorizado pelo artigo anterior, serão
decorrentes da anulação parcial ou total de do-
tações que serão obrigatoriamente indicadas no
Decreto de abertura. Artº 3º - Esta Lei
entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário. Párc.
Prestura Municipal de Taboão do Norte, em 25
de Julho de 1978. Pedro Moreira de Oliveira. Pre-
sente Municipal, lidas os projetos de Lei, foram
levados ao Plenário, discutidos e aprovados
por maioria superior a dois terços (por unanimi-
dade). Os matérias tiveram trâmites nor-
mais e após sua tramitação nos moldes
legais o Presidente decretou a publicação que
foi lido oficialmente pelo Vereador José Mendes, su-
legenda M.D.B., que assumiu a responsabilidade
para a responsabilidade administrativa do
Município, estendeu o montante de crédito
Especial, e assim em que os Vereadores José

Rosendo Freire, também do U. D. B., e o próprio Pre-
 sidente Raimundo Courado de Guimarães, da DIBENA,
 fizeram apêndices ao orador para esclarecimento
 do respeito dos créditos solicitados e adiantados
 que a seguir se fundamenta em Orçamento -
 elaborado fora dos conhecimentos administra-
 tivos quando muitas coisas necessárias estão
 isoladas do orçamento financeiro vigente e
 ao final chegavam a parafusar de que todo or-
 çamento deve ser elaborado pelo Técnico conta-
 bel juntamente com a presença do Prefeito e dos
 Senhores Vereadores, pessoas aptamente conhe-
 doras dos problemas municipais. E assim, dentro
 de um clima de compreensão e estilo democrático
 os Senhores Vereadores continuam a prelar de Presi-
 dência para o encerramento da presente sessão,
 com isso, a convocação para a sessão de abe-
 rtura do seguinte período a ter início a 1º de
 Agosto de 1978, às 14 horas, neste mesmo local
 ou, Maria Freire Maia, Vereadora e Secretária,
 sobre a presente ata que por estar fiel aos aconte-
 cimentos, será lida, discutida em Plenário, para
 aprovação e posterior assinatura dos Senhores Vereadores.
 Raimundo Courado de Guimarães José Robinson da Costa
 José Maria de Almeida
 Francisco Norberto Reis
 José Roberto Freire
 Maria Freire Maia